

PORTARIA Nº 02/2016

Estabelece as normas relativas ao plantão judiciário na Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante.

O DR. **KONRAD SARAIVA MOTA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, no sentido de que, nos dias em que não houver expediente forense normal, deverá ser instituído um plantão permanente de atendimento às necessidades urgentes dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, II, do Provimento Conjunto nº 5/2009, que estabelece que compete aos Juízes Titulares das varas do interior determinar os dias e horários de funcionamento de cada plantão, observados os limites fixados nos artigos 3º e 6º da Resolução nº 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 6º da Resolução nº 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO que na Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante todos os processos são eletrônicos, tramitando sob o sistema PJe-JT;

RESOLVE:

Art. 1º O Plantão Judiciário da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante funcionará da seguinte forma:

I - nos dias úteis, fora do horário de atendimento normal, das 15h30min às 17h;

II - nos dias em que não houver expediente normal, das 08h às 11h.

Art. 2º No plantão judiciário somente serão apreciadas as seguintes matérias:

I - pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - pedidos de busca e apreensão de bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

III - medida cautelar que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame.

§ 2º As medidas de comprovada urgência objetivando o depósito de importância em dinheiro ou valores, somente poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem a liberação de bens apreendidos.

Art. 3º A equipe do Plantão Judiciário será composta pelo Juiz Titular ou Substituto em exercício na unidade, um servidor vinculado à Vara e um Oficial de Justiça.

§ 1º O Juiz plantonista será definido de comum acordo entre o Juiz Titular e os Magistrados designados para atuar na Unidade.

§ 2º O servidor vinculado à Vara e o Oficial de Justiça ficarão em regime de sobreaviso, conforme escala previamente definida, e poderão ser acionados, em caso de necessidade, a critério do Magistrado plantonista.

Art. 4º Tendo em vista que os processos tramitam na Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante exclusivamente em meio eletrônico, por meio do sistema PJe-JT, a equipe do Plantão Judiciário ficará em regime de sobreaviso, não sendo necessária a permanência de seus integrantes nas dependências da Vara Trabalhista.

§ 1º A equipe do Plantão Judiciário deve permanecer em locais de fácil comunicação e de rápido acesso ao sistema PJe-JT, objetivando o rápido atendimento a chamado para eventual atuação nas questões que se enquadram no artigo 2º desta Portaria.

§ 2º Tendo em vista as peculiaridades próprias do cargo, o Oficial de Justiça deverá restringir sua locomoção aos limites territoriais da região metropolitana, enquanto estiver integrando a equipe plantonista.

Art. 5º Durante períodos prolongados de Plantão Judiciário, como, por exemplo, no período de recesso forense (de 20 de dezembro a 06 de janeiro), a fim de viabilizar a convocação da equipe nos casos previstos no artigo 2º, será afixada, na porta da Vara do Trabalho, aviso contendo o funcionamento da Vara em regime de Plantão Judiciário, com as normas gerais que o regulam e a forma de contato da equipe de plantão do período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/CE, 12 de dezembro de 2016.

KONRAD SARAIVA MOTA

Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante